



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF

Unidade Requisitante: Licitação

Responsável: Diretoria Executiva

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de fundamentar a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial. A contratação visa à realização de estudo de Asset Liability Management (ALM), bem como à elaboração de relatórios técnicos correlatos, destinados a subsidiar a gestão previdenciária e atender às demandas institucionais do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, assegurando conformidade normativa, equilíbrio e suporte técnico qualificado à tomada de decisão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e apontar a solução técnica mais adequada e economicamente viável para a contratação de empresa especializada em consultoria atuarial, destinada à realização de estudo de Asset Liability Management (ALM), elaboração de Relatórios de Diligência, Relatório de Gestão Evolutiva, Relatório de Análise de Hipóteses, bem como apresentação dos resultados por meio de videoconferência, visando atender às demandas técnicas do Instituto.

2.2 A adequada gestão de um RPPS exige o permanente alinhamento entre ativos e passivos previdenciários, o monitoramento da evolução e validação periódica das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas nas avaliações. Nesse contexto, o Estudo ALM constitui ferramenta essencial para subsidiar a definição da política de investimentos compatível com as obrigações futuras do Plano, enquanto os relatórios técnicos especializados permitem avaliar

a consistência das premissas adotadas, a aderência dos resultados pretendidos e evolução do equilíbrio financeiro do Regime.

2.3 Considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados, a necessidade de utilização de metodologias específicas, modelagens estocásticas, projeções de fluxo de caixa de longo prazo e análise técnica aprofundada das hipóteses atuariais, evidencia-se a imprescindibilidade de contratação de empresa especializada, com comprovada expertise na área aplicados a RPPS, capaz de fornecer diagnósticos consistentes e recomendações estratégicas fundamentadas.

2.4 A realização de videoconferência para apresentação dos resultados da Reavaliação Atuarial, do Estudo ALM e dos relatórios correlatos mostra-se necessária para possibilitar a exposição técnica detalhada das conclusões, esclarecimento de dúvidas dos gestores e conselheiros, bem como demonstração do impacto das análises sobre o Plano de Custeio e sobre a estratégia de investimentos do Instituto, assegurando transparência e adequada compreensão dos dados apresentados.

2.5 A contratação justifica-se, ainda, pela natureza técnica especializada e singular dos serviços, os quais demandam conhecimento específico, capacidade intelectual diferenciada e experiência comprovada, não se caracterizando como serviço comum. A iniciativa visa fortalecer a governança previdenciária, aprimorar a tomada de decisão estratégica, mitigar riscos atuariais e financeiros e contribuir para a manutenção do equilíbrio e da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social, em benefício dos segurados e beneficiários.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa de consultoria especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, com vistas ao atendimento das demandas específicas da Administração. Busca-se o assessoramento técnico qualificado para estudo de ALM e a elaboração de demais relatórios de diligência, com vista ao fortalecimento da gestão e alcance



de melhores resultados institucionais, assegurando eficiência, conformidade legal e melhoria contínua dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será realizada por meio de processo de Inexigibilidade considerando o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição.
- 4.2 A contratada deverá atuar de forma personalizada, considerando as particularidades organizacionais, estruturais e normativas do RPPS, assegurando transferência de conhecimento à equipe interna, observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, bem como cumprimento de prazos e metas estabelecidos no cronograma de execução.
- 4.3 Por fim, deverão ser atendidos todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências legais pertinentes, garantindo a formalização adequada do processo de inexigibilidade e a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial voltados a RPPS, com o intuito de contratar serviços de estudo de ALM, e demais relatórios. Verificou-se que os serviços demandam conhecimento especializado, domínio de metodologias específicas e experiência comprovada na área previdenciária. Constatou-se, ainda, que se trata de serviço de natureza predominantemente intelectual, não padronizável, cuja execução exige atuação personalizada e aprofundada análise técnica, o que reforça a adequação da contratação por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente. Após levantamento a proposta apresentada perfaz o momento de R\$ 25.707,96 (vinte e cinco mil, setecentos e

sete reais e noventa e seis centavos), considerando as necessidades específicas de contratação do Instituto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

SEQ	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QDD	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)	Serviço	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	Serviço	2	R\$ 4.999,98	R\$ 9.999,96
3	RELATÓRIO DE GESTÃO DA EVOLUÇÃO ATUARIAL (PRÓ-GESTÃO)	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES (Teste de Aderência das Hipóteses)	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	VIDEOCONFERÊNCIA	Serviço	1	R\$ 708,00	R\$ 708,00
Total					R\$ 25.707,96

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 O montante do serviço prestado é de R\$ 25.707,96 (vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos), que deverá ser pago em parcela única ao final da entrega dos trabalhos e emissão de nota fiscal.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação da consultoria especializada para realização do estudo ALM e elaboração dos demais relatórios, pretende-se alcançar maior precisão técnica na avaliação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime, bem como assegurar o adequado alinhamento entre ativos e passivos previdenciários. Como resultado, espera-se fortalecer a governança previdenciária, ampliar a transparência das informações apresentadas aos gestores, conselheiros e segurados, e



proporcionar suporte técnico qualificado para a tomada de decisões estratégicas, contribuindo para a sustentabilidade e solidez do Instituto.

9. ANÁLISE DE RISCOS

- Riscos identificados: seleção de empresa sem a qualificação técnica adequada; falhas na execução do plano de trabalho; atraso no cumprimento do cronograma; dependência excessiva da contratada sem efetiva transferência de conhecimento; e não atendimento integral aos requisitos normativos aplicáveis.
- Medidas de mitigação, deverão ser exigidos atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, comprovação de experiência específica, definição clara de escopo, entregáveis e prazos, estabelecimento de indicadores de desempenho, acompanhamento sistemático pela equipe técnica do órgão e formalização de cronograma físico-financeiro.
- Tais providências visam reduzir a probabilidade de insucesso da contratação e assegurar a efetiva entrega dos resultados esperados, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

10. CONCLUSÃO

10.1 Diante das análises realizadas, conclui-se que processo licitatório por meio de Inexigibilidade, na contratação de assessoria especializada em consultoria atuarial, para realização de estudo ALM e elaboração de demais relatórios, é a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para atender à necessidade do IPREAF, assegurando economicidade, celeridade administrativa e melhoria nas práticas de gestão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Alta Floresta-MT, 27 de fevereiro de 2026.

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Agente de contratação